



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: prefeitura@estreladonorte.sp.gov.br / secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 212/04/14 - MS

Estrela do Norte, 25 de Novembro de 2.024.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

Anexamos ao presente, o Projeto de Lei Complementar nº 014/04/14, **DISPONDO SOBRE: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº 998/02/12, de 23 de MAIO DE 2014, PARA AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA, CRIANDO UMA VAGA HÍBRIDA (MASCULINA OU FEMININA) PARA ATENDIMENTO DE PESSOA IDOSA E INSTITUI RESSARCIMENTO POR PARTE DA FAMÍLIA AO MUNICÍPIO"**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo atender à crescente demanda por atendimento a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município. A criação da vaga híbrida possibilitará maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos destinados à assistência social, respeitando os critérios técnicos definidos pela Divisão de Assistência Social.

Adicionalmente, a instituição do tributo para ressarcimento visa garantir sustentabilidade financeira ao programa, responsabilizando as famílias que possuem condições financeiras para custear, parcial ou integralmente, o atendimento do idoso.

Dessa forma, o Município assegura maior justiça social e mantém seu compromisso com a transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Diante do acima exposto, solicitamos a apreciação e votação deste projeto em **REGIME EXTRAORDINÁRIO e DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, ao mesmo tempo em que aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, aos Nobres Vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

DEHON
APARECIDO
TOSO:09004753826

Assinado digitalmente por DEHON
APARECIDO TOSO:09004753826
DN: cn=DEHON APARECIDO
TOSO:09004753826, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=PRESENCIAL,
email=DEHONPRETEIRA@GMAIL.COM
Data: 2024.11.25 16:00:53 -03'00'

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

ANDREY LUIZ DA SILVA SANTOS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Estrela do Norte-SP

ESTRELA DO NORTE – SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/04/14, DE 25/11/2024

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPONDO SOBRE: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI nº 998/02/12, de 23 de MAIO DE 2014, PARA AUTORIZAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO ASILO VICENTINO NOSSA SENHORA DA PENHA, CRIANDO UMA VAGA HÍBRIDA (MASCULINA OU FEMININA) PARA ATENDIMENTO DE PESSOA IDOSA E INSTITUI RESSARCIMENTO POR PARTE DA FAMÍLIA AO MUNICÍPIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Artigo 4-A à Lei nº 998/02/12, de 23 de maio de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 4-A - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Associação do Asilo Vicentino Nossa Senhora da Penha para criação de uma vaga híbrida (masculina ou feminina) de acordo com a disponibilidade do Asilo, destinada a atendimento de pessoa idosa, conforme análise técnica da Divisão de Assistência Social.

§ 1º - A vaga híbrida será disponibilizada a pessoas idosas que se encontrarem em uma ou algumas das seguintes situações: vulnerabilidade afetiva, social ou risco pessoal, mediante estudo social elaborado pela Divisão de Assistência Social.

§ 2º - A decisão de encaminhamento do idoso para ocupação da vaga híbrida deverá ser formalizada em relatório técnico e aprovada ou não pelo gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de forma fundamentada.

§ 3º - Em razão da vaga aqui criada não trazer prejuízo aos cofres públicos, caso exista vaga disponível no asilo, deverá ser analisado pela Divisão de Assistência Social de acordo com o requerimento da família, por ordem da data de protocolo.

Art. 2º - Fica acrescentado o **Artigo 6-A** à Lei nº 998/02/12, de 23 de maio de 2014, com a seguinte redação:

"Art. 6-A – Deverá o Poder Executivo instituir tributo para ressarcimento, por parte da família do idoso beneficiado com a vaga híbrida, no valor correspondente a um salário mínimo nacional, com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Getúlio Vargas, 248 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-3920
CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP - C.N.P.J. 46.449.682/0001-15
www.estreladonorte.sp.gov.br
E-mail: secretaria@estreladonorte.sp.gov.br

I - O ressarcimento será devido mensalmente e deverá ser recolhido ao Fundo Municipal de Assistência Social.

II - Estará isenta do ressarcimento a família que, comprovadamente, não possuir condições financeiras, conforme avaliação técnica da Divisão de Assistência Social.

III - O inadimplemento do ressarcimento por parte da família poderá implicar a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação tributária municipal.

Art. 3º - O artigo 9º da Lei nº 998/02/12, de 23 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as ações e despesas contidas na presente Lei, incluindo a criação da vaga híbrida e o respectivo tributo de ressarcimento, nas peças de planejamento orçamentário (PPA – LDO – LOA).

Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. José Joaquim de Araújo", Estrela do Norte - SP, 25 de novembro de 2024.

DEHON
APARECIDO
TOSO:09004753826

Assinado digitalmente por DEHON
APARECIDO TOSO:09004753826
DN: cn=DEHON APARECIDO
TOSO:09004753826, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=PREFEITORIA,
email=EDSONPEREIRADONORTE@GMAIL.COM
Data: 2024.11.25 15:01:48 -03'00'

DEHON APARECIDO TOSO
Prefeito Municipal